Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUBPOF Nº 40/2021

ASSUNTO: Projeção de Receitas Não-Tributárias de Royalties e Participações Especiais para o Cenário Base do NRRF do Estado do Rio de Janeiro

I – ANTECEDENTES

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar e elucidar o modelo de projeção de receitas não-tributárias advindas de royalties e participações especiais, bem como a metodologia de cálculo aplicada, detalhando os parâmetros que foram utilizados para chegar aos resultados das estimativas no período de 2021 a 2031.

O ERJ tem nas transferências de royalties e participações especiais a segunda maior receita na sua arrecadação, representando cerca de 20% da sua receita corrente líquida. Um risco associado a essas receitas se deve às variáveis base que determinam a sua arrecadação, como câmbio, preço do barril tipo Brent e produção de óleo e gás. Como o petróleo é uma commodity, e assim sendo, tem seu preço definido no mercado internacional, as economias produtoras não possuem capacidade de decisão sobre os preços deste produto. Este fator faz com que parcela relevante da arrecadação estadual esteja vulnerável às oscilações do mercado.

Os dados da arrecadação das receitas de royalties e participações especiais obtidos pelo Estado do Rio de Janeiro no período de 2018 a 2020 apresentados na Tabela 1 deixam claro a vulnerabilidade desta receita.

Tabela 1: Dados históricos das receitas de royalties e participações especiais

	2018	2019	Δ% 2019/2018	2020	Δ% 2020/2019
Royalties e Participações Especiais	13.340	13.471	1%	11.645	-14%

Fonte: Siafe-Rio

A queda de 14% entre 2019 e 2020 nas participações governamentais se justifica pelo início da pandemia da covid-19 que assolou o mundo levando à significativa queda no valor do barril do petróleo (-34%), que alcançou na média do ano o valor de US$41,96, impactando diretamente nos valores recebidos por essas compensações financeiras, visto que este é um dos fatores mais importantes para o cálculo destas receitas públicas. Mesmo com aumento da produção e do câmbio no ano de 2020, a arrecadação ficou R$1,8 bilhão menor que em 2019. A Tabela 2 apresenta os valores dos principais parâmetros que explicam a arrecadação de R&PE no período 2018 a 2020.

Tabela 2: Parâmetros realizados

	2018	2019	2020
Brent Médio (US$)	71,34	64,03	41,96
Câmbio Médio (US$)	3,65	3,94	5,15
Produção (em milhões m3)	105,38	121,76	135,74

Fonte: Brent – EIA / Câmbio – IPEA / Produção - ANP

II – MODELO DE PROJEÇÃO

As receitas advindas de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais petrolíferos possuem grande incerteza e volatilidade, visto que são suscetíveis a diversos fatores externos, como geopolítica do petróleo, política internacional de preços do barril do petróleo, regulação e normas da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), assim como guerras nos países produtores. Dada

a vulnerabilidade externa das atividades do setor de óleo e gás, as políticas públicas de desenvolvimento regional específicas ao setor de petróleo perdem autonomia.

Os royalties são uma compensação financeira devida à União, estados e Distrito Federal e aos municípios beneficiários pelas empresas que produzem óleo e gás natural no território brasileiro sendo esta uma remuneração pela exploração desses recursos não renováveis. Os royalties incidem sobre o valor da produção do campo em percentuais que variam de 5% a 15% e são recolhidos mensalmente pelas empresas concessionárias por meio de pagamentos efetuados à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e posteriormente são transferidos aos entes beneficiários.

Assim como os royalties, a participação especial é uma compensação financeira com caráter extraordinário. Ela é paga pelos concessionários que exploram e produzem petróleo ou gás natural em campos de grande volume de produção ou rentabilidade. No cálculo da apuração da participação especial sobre a produção de petróleo e de gás natural, são aplicadas sobre a receita líquida da produção trimestral de cada campo alíquotas progressivas, que variam de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral. Nestes cálculos algumas deduções são previstas no § 1º do Art. 50 da Lei nº 9.478/1997.

Diferentemente das receitas tributárias, a projeção das receitas de R&PE não podem ser feitas apenas com um fator de crescimento com base na inflação ou PIB. Estas receitas possuem arcabouço regulatório próprio contidos nas leis nº 7.990/89 e nº 9.478/97, e regulamentados pelos decretos nº 2.705/1998 e nº 1/1991, assim como normas da agência reguladora. Por esta razão, na próxima seção serão apresentadas as variáveis utilizadas para projeção das receitas de R&PE e suas respectivas fontes, bem como premissas consideradas.

III – PARÂMETROS, METODOLOGIA E PREMISSAS

Para projeção das receitas de R&PE para o período do PRF, 2021 a 2031, as variáveis que são utilizadas no cálculo das receitas não-tributárias de royalties e participações especiais são: a produção de óleo e de gás, preço do barril do petróleo do tipo *Brent* e o câmbio em dólares americanos.

Para a previsão da receita foram utilizados dados de projeção da produção de óleo e gás dos campos petrolíferos presentes no Estado do Rio de Janeiro, a qual é estimada pelas concessionárias, no período de 2021 a 2025, fornecidos pelo Programa Anual de Produção (PAP). Para o período de 2026 a 2031, utilizou-se como proxy para produção o Boletim Anual de Reservas (BAR), ambos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O preço do barril do petróleo tipo Brent usado nas projeções foi dividido em dois períodos. Para os anos de 2021 e 2022 utilizou-se como fonte os dados fornecidos pela *US Energy Information Administration* (EIA). De 2023 a 2031, considerando que a EIA não divulga projeções de longo prazo, foram utilizados os mesmos valores considerados nas projeções divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Para os dados de câmbio, foi utilizado como parâmetro o que foi fornecido na planilha enviada pela STN, que tem como fonte a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia no período de 2021 a 2031.

A metodologia de cálculo aplicada no que deve ser pago pelas concessionárias é obtido pela multiplicação dos três parâmetros:

(1) Alíquota dos royalties do campo produtor, que pode variar de 5% a 15%, a depender do modelo regulatório;

(2) Produção mensal de óleo e gás natural produzidos pelo campo;

(3) Preço de referência do mês.

O que pode ser resumido pela equação:

Royalties = alíquota x valor da produção

Sendo:

Valor da produção = (volume da produção de óleo x preço do óleo) + (volume de gás x preço do gás no mês de apuração)

No cálculo das participações especiais, as estimativas que a ANP disponibiliza são realizadas a partir das seguintes variáveis:

- Volumes de produção dos poços e campos declarados pelas empresas;

- Receita líquida (receita após deduções de gastos autorizadas em lei) apurada pelas empresas para os campos;

- Preços de referência do petróleo e do gás natural,

- Taxas de câmbio;

- Alíquotas progressivas (que variam de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume).

Os valores dos parâmetros utilizados no modelo ao longo dos anos de 2021 a 2031 são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Parâmetros utilizados no modelo de projeção de Royalties e PE

Parâmetros	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Barril do petróleo Brent	64,28	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04	66,04
Câmbio em dólar	5,26	5,15	5,09	5,03	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

IV – RESULTADOS ESTIMADOS

Na Tabela 4 são apresentadas as projeções de receitas de participações governamentais que são compostas de royalties, participações especiais, assim como os valores do Fundo Especial do Petróleo.

Tabela 4: Projeções de receitas de participações governamentais

Valores em R$ milhões

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receita de Royalties	7.128	8.730	9.592	10.077	10.374	9.992	9.115	8.403	7.704	7.062	6.613
Receita de Part. Especiais	10.511	12.223	11.319	9.977	9.026	7.194	6.289	5.798	5.316	4.873	4.563
Total de Part. Governamentais	17.639	20.953	20.911	20.054	19.400	17.186	15.404	14.202	13.019	11.935	11.176
FEP	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Part. Governamentais + FEP	**17.648**	**20.961**	**20.919**	**20.062**	**19.408**	**17.194**	**15.412**	**14.210**	**13.028**	**11.943**	**11.184**

V – CONCLUSÃO

Esta nota técnica apresentou os valores projetados das receitas não-tributárias de royalties e participações no período de 2021 e 2031, assim como os parâmetros que foram utilizados, e a metodologia de cálculo aplicada para se chegar aos valores obtidos. As instituições que sãos as fontes de dados, assim como as leis que regulamentam os recebimentos das participações governamentais são apresentados com a finalidade de mostrar que as projeções aqui contidas são baseadas em dados de agências oficiais e seguem a legislação em vigor.

Ressalta-se, porém, como destacado na introdução deste documento que as projeções desta nota técnica envolvem uma ampla gama de incertezas, e dessa forma não são garantia de que estes valores serão realizados. Dessa forma, a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro se exime de qualquer responsabilidade pela decisão que venham a ser tomadas por agentes públicos ou privados com base nas projeções aqui apresentadas.

Sarah Ferreira
Assistente

ID.: 5115601-6

Adriano de Oliveira da Silva
Coordenador de Projeções de Receitas Não-Tributárias e de Royalties e Participações Especiais
ID.: 5121106-8

Daniela de Melo Faria
Superintendente de Acompanhamento da Receita Pública
ID.: 4318621-1

De acordo,

Bruno Sobral
Subsecretário de Política Fiscal
ID.: 4458377-0

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira da Silva**, **Coordenador**, em 20/08/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Melo Faria**, **Superintendente**, em 20/08/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Ferreira**, **Assistente**, em 20/08/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Barth Sobral**, **Subsecretário**, em 20/08/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21242137** e o código CRC **236667FD**.

Referência: Processo nº SEI-040076/000050/2021 SEI nº 21242137